LEI Nº. 909/09

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 4.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº. 830/09, em seus Arts. 196 e 198, em substituição ao servidor Alexsandro Freitas Pereira, que gozará de férias regulamentares a partir do dia 01/02/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 - DMER:

2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.001-126 — Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 14 de dezembro de 2009.
Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado.
Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores.

Pretende-se com o presente projeto de lei, solicitar autorização legislativa para contratação temporária de um servidor para o cargo de telefonista, em substituição ao servidor Alexsandro Freitas Pereira que gozará de férias regulamentares a partir de

01/02/10.

O servidor Alexsandro tem suas atividades na Sub – Prefeitura Municipal na localidade Vila Tabaí onde sua atividade é de grande interesse pois dá grande celeridade

a comunicação principalmente entre Prefeitura e Sub-prefeitura e entre os munícipes.

A contratação temporária visa dar continuidade aos trabalhos

desempenhados, sem que sofram prejuízos de continuidade.

Diante do acima exposto esperamos contar com o apoio dessa Casa

para aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de novembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal